



Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ATA DA REUNIÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 1419/2021, NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 PARA A SELEÇÃO DE EMPRESA ESCO (ENERGY SERVICE COMPANY) OU EMPRESA DE ENGENHARIA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E EXECUÇÃO DE TODAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS A VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS NOS PROGRAMAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PUBLICADOS PELAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA, EM ESPECIAL, DA ELEKTRO PERTENCENTE AO GRUPO NEOENERGIA, EM RAZÃO DA LEI FEDERAL N. 12.212/10.

Às 10h05min do dia 01 de Fevereiro de 2022, estiveram reunidos na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pereiras, a Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, nesta cidade de Pereiras, Estado de São Paulo, os membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações, para procederem à análise dos documentos das empresas licitantes referentes ao processo licitatório nº 1419/2021, na modalidade Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é a seleção de empresa ESCO (Energy Service Company) ou empresa de engenharia habilitada para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Pereiras nos Programas de Eficiência Energética publicados pelas concessionárias de energia elétrica, em especial, da ELEKTRO pertencente ao Grupo NEOENERGIA, em razão da Lei Federal n. 12.212/10. Iniciado os trabalhos, verificou-se que apenas as empresas VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.984.666/0001-27 e 3E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.654.927/0001-07 apresentaram seus respectivos documentos para análise e julgamento. Após verificação da documentação relativa ao credenciamento, constatou-se que ambas as empresas apresentaram toda documentação exigida pelo edital de licitações. Ato



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

FLS. Nº 539

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

contínuo iniciaram-se os trabalhos de análise dos critérios de pontuação, que ficou definido da seguinte maneira:

VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Número de projetos de eficiência energética da ANEEL APROVADOS junto as Chamadas Públicas (comprovação pelo resultado no site oficial da distribuidora, acompanhado do link da web para comprovar a veracidade do documento e mediante comprovação de que a empresa licitante elaborou o projeto aprovado). *CRITÉRIO DE DESEMPATE	1	3	30
02	Apresentação da condição de ESCO. Comprovação: declaração emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia).	1	1	10
03	Certificados ISO (9001, 14001, 45001 e outras desde que pertinentes a implementação e gestão de projetos)	1	2	20
04	Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI (Project Management Institute) pertencente aos quadros da empresa, prestador de serviços ou sócio.	1	1	10
05	Atestado de capacidade técnica da tipologia iluminação pública, em projetos de eficiência energética – APRESENTOU 04	(1 a 2 = 10 pts) (3 a 4 = 20 pts)	2	20
06	Atestados de capacidade técnica em eficiência energética nas demais tipologias e usos finais. – APRESENTOU 04	(1 a 2 = 5 pts) (3 a 4 = 10 pts)	1	10
Pontuação Total: 100 pontos				

3E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Número de projetos de eficiência energética da ANEEL APROVADOS junto as Chamadas Públicas (comprovação pelo resultado no site oficial da distribuidora, acompanhado do link da web para comprovar a veracidade do documento e mediante comprovação de que a empresa licitante elaborou o projeto aprovado). *CRITÉRIO DE DESEMPATE	1	3	0
02	Apresentação da condição de ESCO. Comprovação: declaração emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia).	1	1	10
03	Certificados ISO (9001, 14001, 45001 e outras desde que pertinentes a implementação e gestão de projetos)	1	2	20
04	Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI (Project Management Institute) pertencente aos quadros da empresa, prestador de serviços ou sócio.	1	1	10



Prefeitura Municipal de Pereiras

FLS. Nº 540

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

05	Atestado de capacidade técnica da tipologia iluminação pública, em projetos de eficiência energética – APRESENTOU 06	(1 a 2 = 10 pts) (3 a 4 = 20 pts)	2	20
06	Atestados de capacidade técnica em eficiência energética nas demais tipologias e usos finais. – APRESENTOU 10	(1 a 2 = 5 pts) (3 a 4 = 10 pts)	1	10
				Pontuação Total: 70 pontos

Ao analisar os documentos referentes ao Item 01, destacado como critério de desempate, apresentados pela empresa 3E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA, verificou-se que a mesma deixou de apresentar os links da web para fins de comprovação da veracidade do documento, conforme exigido no item 01. Ato contínuo, após apreciação das planilhas e, considerando que o presente processo licitatório é para a seleção de empresa que melhor possa atender as necessidades desta administração, através de análise de documentos e critérios de pontuação, nós da Comissão Municipal Permanente de Licitações, deliberamos em JULGAR VENCEDORA a empresa licitante VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA. Encerrados os trabalhos eu, Valdir Scudeler, Secretário da Comissão de Licitações, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada por mim e os demais membros. Resguarda-se o prazo para possíveis recursos administrativos, atendendo o disposto da Lei Federal nº 8.666/93.